



GOVERNO DA CIDADE DE
INHUMAS

Declaramos para os devidos fins
que a Lei Municipal n.º 2.815/2011
foi devidamente publicado no Placar Ofi-
cial no período de 07/07/11
14/07/11
[Handwritten Signature]
Secretário de Administração

LEI Nº 2.815, DE 07 DE JULHO DE 2011.

“Autoriza a suplementação de dotações, no
orçamento anual, para reforço de dotações
constantes da Lei Orçamentária vigente.”

Faço saber que a Câmara Municipal de Inhumas, Estado de
Goiás aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotações no
Orçamento do Município de Inhumas para 2011, para atender as dotações
orçamentárias que se mostraram insuficientemente previstas nas diversas
unidades administrativas, até o limite de 20% (vinte por cento) do total da receita
realizada no exercício.

Art. 2º - Para cobertura das suplementações eventualmente realizadas
poderão ser utilizados os recursos previstos no Art. 43, da Lei nº 4.320/64,
decorrente de:

- I - excesso de arrecadação verificado no exercício;
- II - anulação parcial de dotações orçamentárias constantes da Lei
Orçamentária.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 07 DIAS DO MÊS
DE JULHO DE 2011.**

[Handwritten Signature]
Adm. REINALDO BALESTRA
Secretário de Administração
CRA-GO 1533

[Handwritten Signature]
ABELARDO VAZ FILHO
Prefeito Municipal